# DEFENSORIA PÚBLICA AGRÁRIA

## CARTILHA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

# CARTILHA

# DEFENSORIA PÚBLICA AGRÁRIA

2022

# Corpo Gestor

João Paulo Carneiro Gonçalves Lédo
Defensor Público-Geral

Mônica Palheta Furtado Belém
Subdefensora Pública-Geral

César Augusto Assad
Corregedor Geral

Rodrigo Ayan da Silva
Diretor da Escola Superior

David Oliveira Pereira da Silva
Diretor do Interior

Luciana Santos Filizzola Bringel
Diretora Metropolitana

Lauro José Nascimento Spinelli
Diretor Administrativo

# Ficha Técnica

Defensoria Pública do Estado do Pará
Núcleo das Defensorias Públicas Agrárias
Realização

Andreia Macedo Barreto
Bia Albuquerque Tiradentes
Redação

Ana Paula Mafra
Juliana Andrea Oliveira
Felipe Kauê Noronha Marques
Laura Eloízy Oliveira Moreira
Marcos Antonio dos Santos Vieira
Rodrigo Cerqueira de Miranda
Suzana Melo de Oliveira
Revisão

Robson da Conceição Mansos Bentes
Defensoria Pública do Estado do Pará
Fotos

Suzana Melo de Oliveira
Diagramação

# SUMÁRIO

1. Defensoria Pública Agrária ..... 8

2. Direito à Posse e Propriedade de Imóvel Rural ..... 14

3. Defesa nas Desapropriações e Servidões Administrativas de Imóveis Rurais ..... 16

4. Usucapião Rural ..... 19

5. Regularização Fundiária ..... 20

6. Direito ao Território Tradicional ..... 21

7. Regularidade Registral de Imóvel Rural ..... 23

8. Proteção dos Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, que atuam na Defesa da Terra e do Meio Ambiente ..... 25

QUAIS DOCUMENTOS PRECISAM SER APRESENTADOS PARA DEFENSORIA? ..... 27

ONDE POSSO BUSCAR AJUDA? ..... 28

# Apresentação

A Defensoria Pública do Estado do Pará elaborou esta cartilha com objetivo de difundir os serviços prestados pelo Núcleo das Defensorias Públicas Agrárias, que tem dentre suas funções garantir o direito à moradia e trabalho na área rural, através do acesso a terra e outros recursos naturais.

Nesse propósito, a cartilha usa uma linguagem simples para tratar das atribuições das Defensorias Agrárias, bem como de importantes institutos jurídicos, como usucapião, servidão administrativa, desapropriação de imóvel rural e regularização fundiária. Também apresenta sua atribuição em garantir os direitos territoriais de povos e comunidades impactados por empreendimento ambiental ou de infraestrutura, como estradas e hidrovias.

Ademais, a cartilha apresenta as formas de atuação da Defensoria Pública no cancelamento, requalificação de imóvel rural, bem como no combate à grilagem de terras públicas e na proteção do direito à vida de defensores e defensoras de direitos humanos.

Por fim, a partir da organização em regiões agrárias, são apresentados os locais de atendimento das Defensorias Agrárias, nos 144 municípios do Estado do Pará, bem como de outras instituições importantes para o exercício de direitos.

Desse modo, esperamos que esta cartilha amplie o conhecimento sobre a Defensoria Pública nas demandas agrárias, como forma de assegurar direitos e permitir que indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e trabalhadoras e trabalhadores rurais tenham acesso aos serviços jurídicos gratuitos.

*Andreia Macedo Barreto*

*Defensora Pública do Estado do Pará*

# 1. Defensoria Pública Agrária

## Missão constitucional

A Constituição Federal de 1988 estabelece no artigo 134 que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado e prevê como sua função a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, àqueles que não possuem condições financeiras para pagar os honorários advocatícios ou as despesas de um processo judicial.

## Atendimento Especializado em Matéria Agroambiental

No Pará, a Defensoria Pública do Estado criou as Defensorias Públicas Agrárias, através da Resolução n. 064/2010, do Conselho Superior da Defensoria, com o objetivo de proporcionar atendimento especializado na seara agroambiental aos povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, bem como aos trabalhadores e trabalhadoras rurais, de modo a assegurar o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das atividades agrárias e o direito a terra e territórios tradicionais.

Esse atendimento é prioritário nas comunidades, isto é, o defensor ou a defensora pública desloca-se para as localidades rurais, a fim de prestar os serviços jurídicos gratuitos, tais como:

- **Orientação jurídica** sobre direito de posse e propriedade de imóvel rural, regularização fundiária, proteção ambiental, dentre outros;

- **Conciliação ou mediação** entre as partes, como atuação prioritária, antes de ajuizar uma ação, com o objetivo de alcançar uma solução acordada sobre o direito à posse ou propriedade da terra;

- **Manifestação em processos de regularização fundiária ou ambientais que impactem imóveis rurais de ocupação coletiva,** como territórios quilombolas e projetos de assentamento da reforma agrária. Nesses processos, o Defensor ou a Defensora Pública pode realizar impugnações, recomendações, requerimentos, etc;

- **Propor ações judiciais** no interesse de trabalhadores e trabalhadoras rurais ou de suas associações, a exemplo de ação possessória coletiva de imóvel rural, ação demarcatória e ações civis públicas, em defesa da propriedade da terra de comunidades quilombolas ou dos territórios tradicionais;

- **Defesa em ações judiciais** que tramitam nas Varas Agrárias, no interesse de pessoas hipossuficientes, a exemplo de ações possessórias coletivas propostas contra associação quilombola, ribeirinhos e trabalhadores e trabalhadoras rurais;

- **Atuação ou intervenção da Defensoria como *custos vulnerabilis* (guardião das vulnerabilidades)** em processos judiciais que tramitam nas Varas Agrárias, mesmo quando as partes tenham advogado ou advogada. Neste caso, a Defensoria atua em defesa do interesse de pessoas consideradas hipossuficientes.

# Organização das Defensorias Agrárias em Regiões

As Defensorias Agrárias estão organizadas em cinco regiões Agrárias, que possuem sede em Castanhal (1ª Região), Santarém (2ª Região), Marabá (3ª Região), Altamira (4ª Região) e Redenção (5ª Região).

Cada uma dessas regiões congrega um conjunto de municípios, o que faz todos os 144 municípios do Estado serem atendidos pelas Defensorias Agrárias. Há um Defensor ou Defensora Agrária na sede de cada uma dessas regiões.

**1ª Região Agrária – 75 municípios - sede Castanhal:**
Abaetetuba, Acará, Afuá, Ananindeua, Anajás, Augusto Corrêa, Aurora do Pará, Bagre, Baião, Barcarena, Belém, Benevides, Bonito, Bragança, Breves, Bujaru, Cachoeira do Arari, Cachoeira do Piriá, Cametá, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Chaves, Colares, Concórdia do Pará, Curuçá, Curralinho, Garrafão do Norte, Igarapé-Açu, Igarapé-Miri, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Limoeiro do Ajuru, Mãe do Rio, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Marituba, Mocajuba, Moju, Muaná, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Oeiras do Pará, Ourém, Paragominas, Peixe-Boi, Ponta de Pedras, Portel, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Salvaterra, Santa Bárbara do Pará, Santa Cruz do Arari, Santa Izabel do Pará, Santa Luzia do Pará, Santa Maria do Pará, Santarém Novo, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São João de Pirabas, São Miguel do Guamá, São Sebastião da Boa Vista, Soure, Tailândia, Terra Alta, Tomé-Açu, Tracuateua, Vigia e Viseu.

**2ª Região Agrária – 19 municípios - sede Santarém:**

Almeirim, Alenquer, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Monte Alegre, Mojuí dos Campos, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Rurópolis, Santarém, Terra Santa e Trairão.

**3ª Região Agrária – 23 municípios - sede Marabá:**

Abel Figueiredo, Água Azul do Norte, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Dom Eliseu, Eldorado dos Carajás, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Palestina do Pará, Parauapebas, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Tucuruí e Ulianópolis.

**4ª Região Agrária – 12 municípios - sede Altamira:**

Altamira, Anapú, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Melgaço, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

**5ª Região Agrária – 15 municípios - sede Redenção:**

Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Piçarra, Redenção, Rio Maria, Santana do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguara.

# 2. Direito à Posse e Propriedade de Imóvel Rural

As Defensorias Agrárias possuem a atribuição de atuar em conflitos coletivos pela posse e propriedade de imóvel rural. Para caracterizar um conflito coletivo agrário é necessário que se tenha **(i)** um grupo de pessoas (dez famílias, por exemplo); **(ii)** ser o imóvel rural e **(iii)** disputa pela posse ou propriedade da terra.

**Conflito coletivo**. Para se ter um conflito coletivo é preciso que várias pessoas estejam pleiteando a posse ou propriedade da terra. Assim, se o conflito envolver duas pessoas de imóveis rurais vizinhos, por exemplo, que disputam a posse ou propriedade da terra, não será atribuição das Defensorias Agrárias e sim das Defensorias Cíveis da cidade onde está localizado o imóvel.

**Imóvel rural.** O conceito de imóvel rural é definido através do critério da destinação, de acordo com o que prevê o Estatuto da Terra (Lei n. 4.504/1964), isto é, precisa que o imóvel esteja destinado à atividade agrária da agricultura, pecuária, extrativismo (como a coleta de castanha) ou agroindustrial (a exemplo de laticínios).

Assim, o imóvel rural pode se localizar no perímetro urbano, mas se tiver atividade agrária é considerado imóvel rural, sujeito ao Imposto Territorial Rural (o chamado ITR).

**Posse Agrária.** É aquela exercida pelo trabalhador ou trabalhadora rural de forma direta, contínua, racional, pacífica, no exercício da atividade agrária e em cumprimento à função social, isto é, com respeito às normas ambientais e trabalhistas, não deixando a terra improdutiva. Essa posse não admite que a terra seja utilizada apenas para a especulação imobiliária, por exemplo.

Não é necessário documento da terra para comprovar essa posse, mas precisa demonstrar moradia e o desenvolvimento da atividade agrária na terra, a exemplo dos ribeirinhos que desenvolvem a atividade de plantio do açaí, dos trabalhadores e trabalhadoras rurais que desenvolvem a agricultura de subsistência (arroz, mandioca, etc.) ou a criação de animais, como galinhas e porcos.

**Propriedade Agrária.** Não se confunde com a posse agrária, pois além do trabalho e cumprimento da função social, na propriedade agrária é necessário o documento da terra ou imóvel rural registrado no cartório de registro de imóveis, isto é, o título de propriedade regularmente registrado.

# 3. Defesa nas Desapropriações e Servidões Administrativas de Imóveis Rurais

As Defensorias Agrárias também possuem atribuição para atuar em demandas individuais, quando se tratar de ações de desapropriação ou de constituição de servidão administrativa instituídas em imóvel rural.

**Desapropriação de imóvel rural.** Consiste na transferência obrigatória da propriedade privada para o poder público ou concessionária de serviço público (como as empresas de geração de energia), em razão da necessidade e utilidade pública ou interesse social. Para isso, é preciso indenizar o proprietário ou possuidor, com valor justo e indenização em dinheiro.

Assim, por exemplo, se uma empresa concessionária de energia elétrica precisar do imóvel rural para instalar uma hidrelétrica e o dono do imóvel não concordar com o valor oferecido, o proprietário ou possuidor que não tiver condições financeiras de pagar um advogado poderá ser patrocinado pela Defensoria Pública em uma ação de desapropriação ajuizada pela empresa na Vara Agrária.

**Servidão administrativa.** Consiste no uso da posse ou propriedade particular pelo poder público ou por concessionária de serviço público (como as empresas de transmissão de energia elétrica) para a realização de obras ou serviços de interesse público. Para isso, também é preciso indenizar o proprietário ou o possuidor, com valor justo e em dinheiro.

Assim, por exemplo, se uma empresa de transmissão de energia elétrica precisar instalar linha de transmissão ou torres no imóvel rural e o proprietário não concordar com o valor oferecido, o proprietário ou possuidor que não tiver condições financeiras de pagar um advogado poderá ser patrocinado pela Defensoria Pública em uma ação de servidão administrativa ajuizada pela empresa na Vara Agrária.

# 4. Usucapião Rural

As Defensorias Agrárias também atuam nos casos de usucapião agrário ou rural, individual ou coletivo, que consiste em um instituto que transforma a posse em propriedade e pode ser feito diretamente no cartório ou por uma ação judicial, que deve tramitar na Vara Agrária.

Assim, caso o trabalhador ou trabalhadora rural tenha a posse da propriedade privada (registrada no cartório em nome de outra pessoa) e queira ajuizar uma ação de usucapião, deverá preencher alguns requisitos:

- Ter residência no Brasil;
- Não ser proprietário de imóvel rural ou urbano;
- Possuir o imóvel como seu (morar e trabalhar na terra, por exemplo), pelo prazo mínimo de cinco anos contínuos. Não pode ser caseiro do imóvel, nem ser o imóvel emprestado ou alugado, por exemplo;
- A posse não pode ter sido questionada, isto é, não pode haver um processo judicial de reintegração de posse, por exemplo;
- O imóvel rural deve ter área não superior a 50 hectares;
- O imóvel deve ser produtivo pelo trabalho do possuidor ou de sua família;
- Ter moradia no imóvel.

**Atenção!**

As áreas pertencentes ao poder público municipal, estadual ou federal não poderão ser objeto de usucapião, porque a Constituição Federal proíbe. Nesse caso, é possível fazer um pedido de regularização fundiária no órgão fundiário, como no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Instituto de Terras do Pará (ITERPA) ou Superintendência do Patrimônio da União (SPU). A Defensoria pode ajudar nesse requerimento!

# 5. Regularização Fundiária

As Defensorias Agrárias atuam junto aos órgãos fundiários para acompanhar ou formular requerimento de regularização fundiária de imóvel rural pertencente ao poder público, com o objetivo de transformar uma ocupação irregular em regular, garantindo segurança na posse ou na aquisição da propriedade.

Para isso, primeiro é necessário saber quem é o dono da terra, isto é, confirmar se o imóvel rural pertence ao poder público. Essa pesquisa pode ser feita pela Defensoria Pública junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e órgãos que trabalhem com regularização fundiária, como ITERPA, INCRA e SPU.

A regularização pode ser individual (formulada por um trabalhador ou trabalhadora rural) ou coletiva, como no caso de projetos de assentamentos estaduais e territórios de comunidades quilombolas.

**Foto da DPE em visita a comunidade quilombola no Acará, modificada com efeito artístico.**

# 6. Direito ao Território Tradicional

As Defensorias Agrárias atuam para assegurar o direito à propriedade coletiva da terra ou territórios tradicionais (posse/propriedade) de comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, agroextrativistas, pescadores artesanais, etc.) e indígenas individualmente considerados (fora do contexto de disputas coletivas).

**Direito ao território.** Consiste no direito de posse e propriedade sobre os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais (como rios e áreas consideradas sagradas, por exemplo), sendo utilizados de forma permanente ou temporária. Assim, o conceito de território é mais abrangente do que o de terra.

**Direito à Consulta Prévia.** O direito ao território também pressupõe a efetivação do direito à consulta prévia, livre e informada, antes de serem tomadas decisões, administrativas ou legislativas, que possam afetar seus bens ou direitos dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. Neste caso, o Estado deve realizar essa consulta e acolher a decisão por eles tomada.

São casos de realização de consulta prévia: o fechamento de escolas, construção de estradas, ferrovias ou hidrelétricas, que impactem os territórios tradicionais.

**Licenciamento Ambiental, com impactos em territórios tradicionais.** Os licenciamentos de empreendimentos ambientais (como exploração de minério) e de infraestrutura (como rodovias, ferrovias e hidrovias) devem considerar o direito à consulta prévia e os territórios tradicionais, o que inclui o uso dos recursos naturais e os espaços considerados sagrados.

## Alguns exemplos de atuação da Defensoria para assegurar o direito ao território:

- Atuar para que ocorra a conclusão do processo de regularização fundiária de terras de comunidades remanescentes de quilombo, com a expedição do título de propriedade, na forma que estabelece o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

- Atuar para concluir o processo de regularização fundiária coletiva, como na modalidade de Projetos de Assentamentos Rurais Agroextrativistas;

- Defesa e proteção de Unidade de Conservação de Uso Sustentável, municipal ou estadual, para assegurar as ocupações e posses de comunidades tradicionais, como é o caso da Reserva Extrativista;

- Propor ações contra terceiros que ameacem ou se apossem de terras que compreendem territórios de comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais (a exemplo dos ribeirinhos);

- Recomendar ou propor ação civil pública para suspender ou cancelar licenças ambientais, por exemplo, de empreendimentos ambientais ou de infraestrutura que violem direitos territoriais (posse/propriedade) de povos e comunidades tradicionais.

# 7. Regularidade Registral de Imóvel Rural

As Defensorias Agrárias atuam em favor de trabalhadores e trabalhadores rurais considerados hipossuficientes que buscam o cancelamento, a requalificação e o desbloqueio de matrículas irregulares.

O cancelamento de matrícula imobiliária pode ser feito de forma administrativa ou judicial e, neste último, não pode envolver terras públicas federais.

A Defensoria também atua no combate à grilagem de terras públicas, que consiste na apropriação ilícita de terras pertencentes ao poder público (como as do Estado do Pará, por exemplo), mediante fraude documental e outras práticas ilícitas, como pistolagem e milícia.

A grilagem é utilizada para expulsar trabalhadores e trabalhadoras rurais, quilombolas, ribeirinhos e indígenas de suas terras e/ou territórios tradicionais. Por isso, a atuação da Defensoria também visa assegurar o direito à vida, posse, propriedade, moradia e trabalho.

# 8. Proteção dos Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, que atuam na Defesa da Terra e do Meio Ambiente

As Defensorias Agrárias atuam para assegurar o direito à vida de defensores e defensoras de direitos humanos, que possuem luta coletiva pelo acesso a terra e recursos naturais.

No caso de ameaça ou violação ao direito à vida ou a integridade física de defensores e defensoras de direitos humanos, a Defensoria Agrária atua para assegurar a inclusão destes nos programas de proteção de defensores de direitos humanos, bem como no caso de vítimas e testemunhas.

A Defensoria também compõe o Conselho do Programa Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PEPDDH), instituído pela Lei estadual n. 8.444/2016, sendo representada pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Ações Estratégicas (NDDH).

Esse Conselho constitui órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, que reúne segmentos representativos da área governamental e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

O Conselho decide a respeito da inclusão do/a Defensor/a no Programa, bem como sobre as medidas de proteção adotadas em cada caso. O pedido de inclusão deve ser endereçado à Secretaria Estadual de Direitos Humanos, que exerce a presidência do Conselho.

A Defensoria Agrária também acompanha processos criminais que tenham como vítimas defensores de direitos humanos, de modo que se tenha a regular investigação de homicídios, já que a impunidade também agrava o ciclo de violência na área rural.

# QUAIS DOCUMENTOS PRECISAM SER APRESENTADOS PARA DEFENSORIA?

### DOCUMENTOS PESSOAIS

- Carteira de Identidade, CPF e uma relação com os nomes das pessoas que precisam do atendimento;
- Informar o endereço e telefones para contato.

### EM CASO DE ASSOCIAÇÕES

- Estatuto da associação e ata de constituição, ata de assembleia de eleição do atual presidente e documento de identificação do atual presidente. Os documentos da associação precisam ser registrados em cartório.

### EM CASO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

- Certidão de autorreconhecimento da Fundação Cultural Palmares, caso possua;
- Título de Propriedade, caso possua;
- Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), caso elaborado;
- Relatórios socioeconômicos, caso possua.

### COMPROVANTES DA POSSE E FUNÇÃO AMBIENTAL DA TERRA

- Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- Memorial descritivo ou georreferenciamento da área;
- Documento da Terra (por exemplo, Termo de Autorização de Uso ou Contrato de Concessão de Direito Real de Uso);
- Documentos do assentamento (como Decreto de criação, por exemplo);
- Número do processo de regularização junto ao ITERPA, se for o caso;
- Boletim de ocorrência policial, no caso de ameaça ou outro crime;
- Licenças para o desenvolvimento da atividade agrária, caso possua;
- Plano de Uso da terra, caso possua.

### DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM A DESTINAÇÃO DA TERRA

- Declarações, como a do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ou da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER);
- Pesquisas ou relatórios realizados na área;
- Relatórios agronômicos.

# ONDE POSSO BUSCAR AJUDA?

| DEFENSORIAS PÚBLICAS AGRÁRIAS DO ESTADO PARÁ | |
|---|---|
| Coordenação do Núcleo das Defensorias Agrárias | **Endereço:** Rua Hernani Lameira, n. 507, bairro: Centro, Castanhal/PA, CEP: 68.745-000.<br>**Fones:** (91) 3721-2044 / (91) 7400-8155.<br>**E-mail:** dpeagrariacastanhal@defensoria.pa.def.br |
| 1ª Região Agrária (Castanhal) | |
| 2ª Região Agrária (Santarém) | **Endereço:** Av. Presidente Vargas, n. 2720, bairro: Aparecida, Santarém/PA, CEP: 68040-060.<br>**Fones:** (93) 3529-2236 / (93) 98423-9256.<br>**E-mail:** dpeagrariasantarem@defensoria.pa.def.br |
| 3ª Região Agrária (Marabá) | **Endereço:** Rodovia Br 230, km01, transamazônica, bairro: Amapá, Marabá-PA, CEP:68.502.700.<br>**Fones:** (94) 98137-3051 / (94) 3210-3800 / (91) 97400-1750.<br>**E-mail:** dpeagrariamaraba@defensoria.pa.def.br |
| 4ª Região Agrária (Altamira) | **Endereço:** Travessa Búfalo, n. 3600, bairro: Esplanada no Xingu, Altamira/PA, CEP: 68372-170.<br>**Fones:** (93) 3515-6893 / (93) 98114-8185 / (91) 98405-8835.<br>**E-mail:** dpeagrariaaltamira@defensoria.pa.def.br |
| 5ª Região Agrária (Redenção) | **Endereço:** Av. Wilma Guimarães Pena, n. 336, bairro: Park dos Buritis II, Redenção/PA, CEP: 68552-765.<br>**Fones:** (94) 3424-4400 / (94) 3424-0090 / (94) 3424-9000.<br>**E-mail:** dpeagrariaredencao@defensoria.pa.def.br |

| | |
|---|---|
| **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONFLITOS AGRÁRIOS – DECA** | |
| BELÉM | **Endereço:** Rodovia Augusto Montenegro, km-1, n. 155, bairro: Marambaia, Belém/PA, CEP: 66.623-590.<br>**Fones:** (91) 3238-3132 / (91) 3238-1225. |
| MARABÁ | **Endereço:** Travessa Lauro Sodré, n. 40, bairro: Velha Marabá, Marabá/PA, CEP: 68.500-015.<br>**Fone:** (94) 3321-1603.<br>**E-mail:** maraba.deca@policiacivil.pa.gov.br |
| SANTARÉM | **Endereço:** Avenida Sérgio Henn, n. 22, bairro: Aeroporto Velho, Santarém/PA, CEP: 68.020-790.<br>**Fone:** (93) 3523-2706 / 3523-2196<br>**E-mail:** cartoriosantaremdeca@policiacivil.pa.gov.br |
| REDENÇÃO | **Endereço:** Avenida Jeremias Lunardelli, n. 549, bairro: Núcleo Urbano, Redenção/PA, CEP: 68.553-070.<br>**Fone:** (94) 3424-8930.<br>**E-mail:** redencao.deca@policiacivil.pa.gov.br |
| ALTAMIRA | **Endereço:** Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n. 2725, bairro: Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68372-170.<br>**Fone:** (93) 3515-1136.<br>**E-mail:** deca.altamira@gmail.com |
| **PROMOTORIAS AGRÁRIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PARÁ** | |
| CASTANHAL | **Endereço:** Av. Maximino Porpino, n. 1345, bairro: Centro, Castanhal/PA, CEP 68347-000.<br>**Fone:** (91) 3412-6100.<br>**E-mail:** pjagracastanhal@mppa.mp.br |

| | |
|---|---|
| | |
| SANTARÉM | **Endereço:** Rua 15 de Agosto, 120, bairro: Centro, Santarém/PA, CEP: 68005-300.<br>**Fone:** (93) 3512-0441.<br>**E-mail:** pjagrariaftmsantarem@mppa.mp.br |
| MARABÁ | **Endereço:** Rua das Flores, s/n, esquina com a Rod. Transamazônica, Agrópole do INCRA, CEP: 68502-290.<br>**Fones:** (94) 98871-2103 / (94) 98802-7393.<br>**E-mail:** mpmaraba@mppa.mp.br /pjaagrariamab@mppa.mp.br |
| ALTAMIRA | **Endereço:** Trav. Niterói, n. 1335, bairro: Jardim Uirapurú, Altamira/PA, CEP: 68372-040.<br>**Fone:** (93) 3515-1644 / 3515-1998 / 99633-6892.<br>**E-mail:** mpaltamira@mppa.mp.br |
| REDENÇÃO | **Endereço:** Av. Manoel Vicente Pereira, n. 385, bairro: Park dos Buritis, Redenção/PA, CEP: 68552-760.<br>**Fones:** (94) 3424-0913 / 3424-3577.<br>**E-mail:** pjagrariaredencao@mppa.mp.br |
| **VARAS AGRÁRIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ** | |
| CASTANHAL | **Endereço:** Avenida Presidente Vargas, n. 2639, bairro: Centro, CEP: 68745-000.<br>**Fones:** (91) 3721-3855 / 3721-1422.<br>**E-mail:** agrariacastanhal@tjpa.jus.br |
| MARABÁ | **Endereço:** Rua Transamazônica, s/n, bairro: Amapá, Agrópoles do INCRA, Marabá/PA, CEP: 68502-290.<br>**Fone:** (94) 3312-2005.<br>**E-mail:** agrariamaraba@tjpa.jus.br |

| | |
|---|---|
| | |
| SANTARÉM | **Endereço:** Av. Mendonça Furtado, s/n, bairro: Liberdade, Santarém/PA, CEP: 68040-050.<br>**Fones:** (93) 3064- 9200 / 3064-247 / 3064-9250.<br>**E-mail:** agrariasantarem@tjpa.jus.br |
| REDENÇÃO | **Endereço:** Av. Pedro Coelho de Camargo, Quadra 22, s/n, bairro: Parque do Buriti, Redenção/PA, CEP: 68550-000.<br>**Fone:** (94) 3424-2301.<br>**E-mail:** agrariaredencao@tjpa.jus.br |
| ALTAMIRA | **Endereço:** Rua Otaviano Santos, n. 2298, bairro: Perpétuo Socorro, Altamira/PA, CEP: 68371-250.<br>**Fones:** (91) 98251-1732.<br>**E-mail:** agrariaaltamira@tjpa.jus.br |
| **OUVIDORIAS** | |
| AGRÁRIA DO ITERPA | **Endereço:** Rod. Augusto Montenegro, km 09, s/n, bairro: Parque Guajará, Icoaraci/PA, CEP: 66821-000.<br>**Fone:** (91) 98116-7281.<br>**E-mail:** site do Iterpa > na barra superior, clicar em OUVIDORIA |
| AGRÁRIA DO INCRA NACIONAL | **Preferencialmente pela Internet:**<br>Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação.<br>**Fone:** (61) 3411-7691.<br>**E-mail**: ouvidoria@incra.gov.br |
| AGRÁRIA DO INCRA BELÉM | **Endereço:** Rodovia do Murutucum, S/N - Curió-Utinga, Belém – PA, CEP: 66.610-903.<br>**Fone:** (91) 98351-3905 |

| | |
|---|---|
| | |
| AGRÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ | **Endereço:** Av. Conselheiro Furtado, n. 2949, entre 14 de abril e 03 de maio, bairro São Brás, CEP: 66063-0600, Belém/PA.<br>**Fones:** (91) 3242-5616 / 3242-5705.<br>**E-mail:** ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br |
| SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARÁ | **Endereço:** Tv. Dr. Moraes n. 565, Ed. Dr. Moraes Center, 4º andar, sala 403, entre Av. Conselheiro Furtado e Rua dos Mundurucus, bairro: Batista Campos, CEP: 66035-080, Belém/PA.<br>**Fones:** (91) 3184-2900 / 3184-2907 / 0800-280-7170.<br>**E-mail:** ouvidoria.sieds@segup.pa.gov.br |
| OUVIDORIA EXTERNA DA DPE/PA | **Endereço:** Trav. Campos Sales, térreo, n. 280, entre Treze de Maio e Manoel Barata, próximo ao Arquivo Público do Pará, Belém/PA, CEP: 66019-050.<br>**Fones:** (91) 3217-2352 / (91) 99325-3485.<br>**E-mail:** ouvidoriadppa@gmail.com |
| **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PARÁ** | |
| ALTAMIRA | **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n. 2425, Bairro Jardim Independente II, CEP: 68.372-222 - Altamira/PA.<br>**Fones:** (93) 98100-2894, (93) 3515-8153 e (93) 98100-2865. |
| BELÉM | **Endereço:** Rua Mundurucus, n. 1794, bairro Batista Campos, Belém-PA, CEP: 66.033-718.<br>**Fone:** (91) 3110-8000. |
| SANTARÉM | **Endereço:** Av. Borges Leal, 2454, Entre Av. Silva Jardim e Trav. Clementino de Assis, Santa Clara, CEP: 68.005-130 - Santarém/PA<br>**Fones:** (93) 3523-7449/ (93) 98118-0010 / (91) 99809-0026 |

ESDPA

Escola Superior da Defensoria Pública do Pará

@escoladppa

escolasuperiordppa

Acesse a cartilha digital
através do QR Code: